



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3055 - 10 de outubro de 2025

## ATOS DA CVI

## ATOS DA FUND. CULTURAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
Secretaria de Administração e Finanças



### Câmara de Vereadores de Itajaí

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 5C199CB20B47C2ADE89AD638AC2C396FDC46EFA6  
UASG nº 926851 – Processo PNCP nº 90029/2025

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberta licitação na modalidade "PREGÃO" sob a forma "ELETRÔNICA" nº 12/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2025, destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOLUÇÃO) WEB DE GESTÃO DE TRÂMITES ELETRÔNICOS DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS, EM NUVEM, E SUPORTE TÉCNICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PORTAL WEB, SISTEMA DE VOTAÇÃO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÕES, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA), ATENDIMENTO ESPECIAL E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 24/10/2025. A integral do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí ([www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)), link "Licitações".

Itajaí, 09 de outubro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO  
Secretário de administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



#### PORTARIA Nº 403/2025

#### NOMEIA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) E MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XVIII, do Regimento Interno da Câmara; de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Legislativo nº 713/2023 e, Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR como Presidente (Agente de Contratação) e como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores, os seguintes servidores abaixo relacionados:

Presidente (Agente de Contratação): PETERSON CORRÉA, matrícula nº 89;

Secretário: TALES GUEDIM JÚNIOR, matrícula nº 105;

Membro: VICTOR HUGO BORINELLI DA SILVA, matrícula nº 5153.

Art. 2º A Comissão supramencionada funcionará com o seu mínimo legal, devendo haver a respectiva Portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 145/2025 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 4º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 06 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de outubro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ  
EDITAL 011/2025/FCI

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE INCENTIVOS FISCAIS E/OU RECURSOS PRÓPRIOS DAS EMPRESAS PATROCINADORAS

A Superintendência Administrativa das Fundações, por meio da Fundação Cultural de Itajaí torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos através de incentivos fiscais junto a outras Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas dos projetos da Fundação Cultural de Itajaí, aprovados na Lei nº 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal, e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se-á para aplicação no que couber, considerando o Decreto 11.878/2024 que regulamenta o credenciamento na esfera federal e admite o credenciamento permanente e contínuo, com atualização do banco de prestadores sempre que novos interessados apresentem a documentação exigida.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas, via Lei nº 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura, e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras, destinados a projetos culturais aprovados pela Fundação Cultural de Itajaí no âmbito da Lei de Incentivo à Cultura Federal, disponíveis em:

#### 2. DO PERFIL DA CREDENCIADA

2.1 Podem ser credenciadas no presente edital pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa especializada na captação de recursos de incentivos fiscais via Lei nº 8.313/91 – Lei de Incentivo à Cultura Federal e/ou por meio de recursos próprios das empresas patrocinadoras, comprovável conforme documentação solicitada no presente certame.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Os interessados no credenciamento poderão se inscrever neste edital, através do site [prosas.com.br](http://prosas.com.br), anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia do cartão do CNPJ da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do

estabelecimento licitante;

- e) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho (CNDT)

h) Comprovação de atuação da empresa ou de um dos dirigentes em captação de recursos financeiros em projetos aprovados junto ao Ministério da Cultura.

3.1 A documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.2 Serão inabilitados os interessados que anexarem documentos incompletos, inelegíveis, com rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

3.3 O presente credenciamento terá caráter contínuo, permanecendo aberto enquanto vigente, sendo permitida a inscrição de interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições deste edital.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório composto dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovatório de intermediação da captação de recursos para os projetos aprovados na Lei Nacional de Incentivo à Cultura, como declaração ou carta do incentivador, intermediações via aplicativos de mensagens ou e-mail que comprove a atuação da empresa na obtenção do patrocínio/doação.

b) Cópia do recibo do depósito na conta captação dos projetos aprovados ou depósito realizado com recursos próprios da empresa patrocinadora na conta corrente da Fundação Cultural de Itajaí, no Banco do Brasil, agência 0305-0, conta corrente nº 8.342-9.

c) O valor a ser pago corresponderá a 10% (dez por cento) do valor captado exclusivamente pela Credenciada. O Teto máximo de remuneração por projeto, vinculado ao orçamento do respectivo PRONAC; Previsão de que a remuneração está limitada ao percentual autorizado pelo Ministério da Cultura.

#### 5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Apresentar a proposta cultural nas empresas tributadas através do sistema de lucro real e/ou pessoas físicas que efetuam declaração de imposto de renda modelo completo e demais pessoas ou empresas interessadas em apoiar os projetos.

5.2 Informar aos possíveis doadores/apoiadores os dados bancários para depósito financeiro.

5.3 Retirar com os doadores/apoiadores o comprovante do depósito bancário.

5.4 Entregar o comprovante de depósito bancário juntamente com as demais informações exigidas para a emissão e assinatura do recibo de Mecenato à Contratante.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Alberto Werner, 97 - Edifício Régis Office, 2º andar  
Itajaí/SC CEP: 88302-225  
Fones: (47) 3349-1516 / 3349-1214



5.5 Entregar ao doador/apoiador o recibo de Mecenato emitido pela Contratante.

## 6.0 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital.  
6.2 A divulgação dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita pela Fundação Cultural de Itajaí que encaminhará a relação das empresas devidamente credenciadas para publicação em jornal oficial do município.  
6.3 Todas as empresas inscritas passarão a fazer parte de um banco de dados e como credenciadas em conformidade com a necessidade do serviço público.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A Credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção.  
7.2 É de exclusiva responsabilidade da Credenciada o resarcimento por danos causados à Fundação Cultural de Itajaí ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Fundação Cultural de Itajaí.  
7.3 Pela inexecução parcial ou total dos serviços que são objeto deste Edital, a Fundação Cultural de Itajaí poderá aplicar a Credenciada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre garantida a defesa prévia em processo administrativo.  
7.4 Em se tratando de continuidade da atividade, serão convocados, preferencialmente os mesmos profissionais que já tenham atuado anteriormente.  
7.5 Fica vedado a credenciada o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Fica sob a responsabilidade da Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí a fiscalização da prestação de serviço da credenciada, emitindo relatório que ateste a realização dos serviços em acordo com o objeto do presente edital.  
8.2 Fica autorizada a Fundação Cultural de Itajaí a cobrança de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total de remuneração do credenciado caso o mesmo descumpra o objeto, comprovado pela fiscalização nos termos do item 8.1, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má-prestação, verificadas em processo administrativo específico e assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DO PRAZO

- 9.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Jornal Oficial do Município e no "site" da Fundação Cultural de Itajaí de forma contínua.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Alberto Werner, 97 - Edifício Régis Office, 2º andar  
Itajaí/SC CEP: 88302-225  
Fones: (47) 3349-1516 / 3349-1214

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITES DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 O pagamento sobre os serviços credenciados está previsto na dotação orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí, conforme abaixo especificado: Projeto/atividade – 2.159 Promocião, Realização de Festivais e Eventos Culturais Cód. Código: Ordinário: 60/3.3.90.00  
Código: União: 709/3.3.90.00.  
10.2 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.), valor calculado automaticamente pelo sistema SALIC (Sistema de apoio às Leis de Incentivo à Cultura) para os projetos aprovados oficialmente.  
10.3 O limite de contratação previsto para prestação de serviços credenciados pelo presente instrumento é de 10,0% (dez por cento) quando o valor do patrocínio advir através de recursos próprios das empresas patrocinadoras.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 As impugnações aos termos do edital serão recebidas, processadas e julgadas na forma do art.164 e seguintes da Lei 14.133/2021.  
11.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.  
11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.  
11.4 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, na forma do Art.165 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do dispositivo legal indicado.  
11.5 Os pedidos de informações ou esclarecimentos, deverão ser dirigidos formalmente através do e-mail cultura@itajai.sc.gov.br  
11.6 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Fundação Cultural, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos credenciados.  
11.7 É vedada ao credenciado a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento. Identificado tal comportamento poderá a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A divulgação das empresas credenciadas acontece no último dia útil de cada mês que abrange o período de inscrições, sendo publicadas na página da Fundação Cultural de Itajaí.  
12.2 O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.  
12.3 A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso

escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

- 12.4 Em caso de REVOCAGÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.  
12.5 O credenciamento decorrente do presente edital poderá ser rescindido, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descrediá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.  
12.6 Os interessados que tiverem dúvidas a respeito do presente Credenciamento, serão atendidos na Fundação Cultural de Itajaí, de segunda a sexta das 13:00 as 18:00.  
12.7 Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

Itajaí/SC, 10 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA  
Data: 10/10/2025 16:37:46-0300  
Verifique em <https://verificar.dv.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza  
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Documento assinado digitalmente  
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
Data: 10/10/2025 16:38:00-0300  
Verifique em <https://verificar.dv.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins  
Superintendente Administrativa das Fundações

# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

**Robison José Coelho**  
Prefeito Municipal

**Rubens Angioletti**  
Vice-prefeito Municipal



# ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 042/2025 – CONCURSO DE REMOÇÃO A PEDIDO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Itajaí (1990), Lei nº 1.920/1981, Lei nº 2.960/1995, Decreto nº 6.136/2000, Lei Complementar nº 132/2008, Lei nº 6.346/2013 e Lei Complementar nº 268/2014, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a Intenção de REMOÇÃO A PEDIDO – 2025, com efeitos para o ano letivo de 2026, destinadas aos servidores efetivos com lotação no Quadro do Magistério Público Municipal. Informa, ainda, que o Concurso de Lotação será regulamentado por edital próprio, sendo a escolha de vagas realizada após a conclusão do processo de remoção, de acordo com as vagas remanescentes.

### 1. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

**1.1** Para os fins deste edital entendem-se por REMOÇÃO o deslocamento de membro do magistério (lotado) de uma unidade educacional para outra, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 1.920/1981.

**1.2** A Remoção a Pedido será realizada anualmente, mediante concurso de remoção, produzindo efeitos a partir do ano letivo subsequente, em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 6.136/2000, observando-se o quadro lotacional das unidades escolares.

**1.3** A Remoção poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) por Permuta; ou
- b) a Pedido.

**1.4** São diretrizes deste edital:

a) Prover o quadro de pessoal de modo a conciliar o interesse institucional com o interesse do servidor;

b) Assegurar a regularidade e o bom funcionamento das unidades de ensino.



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vereador Abraão João Francisco, 3855 - Ressaca  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



### 2. PÚBLICO-ALVO

**2.1** Estarão habilitados a participar do Processo de Remoção a Pedido os profissionais efetivos e com lotação, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, pertencentes às seguintes categorias funcionais:

- a) Professores;
- b) Especialistas em Educação, compreendendo as funções de Administrador Escolar, Supervisor Escolar e Orientador Educacional.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

**3.1** Estão impedidos de participar do Processo de Remoção a Pedido os servidores que se enquadram em qualquer das seguintes situações:

- a) Que não pertençam ao Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal;
- b) Que estejam em estágio probatório, nos termos da Lei nº 6.346/2013 (período de 3 anos);
- c) Que estejam afastados em licença para tratar de interesses particulares;
- d) Que estejam afastados em decorrência de convênios;
- e) Que estejam à disposição de outros órgãos.

### 4. DOS REQUISITOS

**4.1** Para participar do Processo de Remoção a Pedido, o servidor interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir lotação em unidade educacional vinculada ao Quadro do Magistério Público Municipal;
- b) Realizar a inscrição conforme as regras estabelecidas neste edital e na legislação pertinente;
- c) Ter a inscrição deferida, de acordo com os critérios definidos neste edital e na legislação aplicável.



### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** A inscrição deverá ser realizada pelo site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no link INTRANET SME – Processos Anuais – Concurso de Remoção a Pedido 2025/2026, no período das 13h do dia 13 de outubro de 2025 às 18h do dia 17 de outubro de 2025.

**5.2** O servidor que não possuir computador ou acesso à internet poderá efetuar a inscrição na unidade escolar em que exerce suas atividades.

**5.3** Os candidatos efetivos que ocupem dois (02) cargos distintos deverão realizar inscrição separadamente para cada cargo em que desejem participar do processo de remoção.

**5.4** O servidor que possua lotação parcial de sua carga horária poderá inscrever-se no processo de remoção e também no processo de lotação. Neste caso, a remoção corresponderá à carga horária na qual o servidor possui lotação efetiva.

**5.5** Será indeferida a inscrição que se apresentar incompleta, contendo informações falsas ou incorretas, ou que não atender de qualquer maneira às regras estabelecidas neste edital.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** A classificação dos candidatos será realizada com base no tempo de serviço no Magistério Público Municipal. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 6.136/2000.

**6.2** O tempo de serviço será apurado automaticamente pela Diretoria de Gestão de Pessoas, considerando como data de corte o dia 17 de outubro de 2025.

**6.3** É dispensada a solicitação de comprovação de tempo de serviço por parte dos candidatos, uma vez que os dados serão obtidos diretamente dos registros funcionais da Secretaria Municipal de Educação.



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vereador Abraão João Francisco, 3855 - Ressaca  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



### 7. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

**7.1** A classificação provisória dos candidatos será divulgada no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no link CIDADÃO – Publicações DGP – Concurso de Remoção a Pedido 2025/2026, a partir do dia 27 de outubro de 2025.

### 8. DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

**8.1** O candidato que discordar do resultado da classificação provisória poderá interpor recurso no prazo de quarenta e oito (48) horas úteis, contadas a partir da data de sua publicação, observando-se as seguintes disposições:

**a)** O recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no link INTRANET SME – Requerimentos – Recurso contra decisão administrativa, devendo o candidato indicar expressamente que se trata de recurso contra a Classificação Provisória do Concurso de Remoção a Pedido 2025/2026. O documento deverá ser assinado e entregue na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.

**b)** Serão apreciados somente os recursos devidamente fundamentados, que apresentem de forma clara e objetiva as razões da inconformidade. Recursos inconsistentes, genéricos, intempestivos ou que não atendam às exigências deste edital serão preliminarmente indeferidos.

**c)** Caso seja necessária a comprovação de tempo de serviço ou de outros critérios, mediante apresentação de documentação, o servidor deverá seguir o procedimento indicado no site, imprimir e assinar o requerimento, entregando-o pessoalmente, juntamente com os documentos comprobatórios, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas úteis.

**d)** Não serão aceitos recursos enviados por via postal, e-mail ou fora do prazo estabelecido.

**e)** A ausência de manifestação no prazo fixado implicará aceitação tácita da classificação provisória publicada, a qual será



considerada definitiva para fins de prosseguimento do processo.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9.1** A classificação final será publicada juntamente com as decisões dos recursos, a partir de 03 de novembro de 2025, no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no link CIDADÃO – Publicações DGP – Concurso de Remoção a Pedido 2025/2026.

**9.2** Da lista de classificação final não caberá interposição de recurso.

**9.3** A classificação final será utilizada para a escolha de vagas no âmbito do Concurso de Remoção a Pedido 2025/2026.

#### 10. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

**10.1** Os dias, locais e horários para a escolha de vagas, bem como o quadro de vagas disponíveis, serão divulgados com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no link CIDADÃO – Publicações DGP – Concurso de Remoção a Pedido 2025/2026 – Cronograma de Escolha de Vagas.

**10.2** A data de corte para apuração das vagas será o dia 31 de outubro de 2025. As vagas que surgirem após essa data serão destinadas ao processo anual de remoção do exercício seguinte.

#### 11. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS

**11.1** No ato da escolha, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

**11.2** A escolha da vaga deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para tal finalidade.

**11.3** O candidato poderá optar por não escolher dentre as vagas disponíveis. No entanto, havendo escolha, o candidato deverá



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressaca  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



Secretaria Municipal de Educação  
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressaca  
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3249-3300  
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



assumir a vaga no início do ano letivo e nela permanecer durante todo o exercício de 2026, ressalvados os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão.

**11.4** Após a assinatura da ata, não será permitida ao candidato, sob qualquer hipótese, desistência ou a alteração da escolha da vaga.

**11.5** Uma vez removido, o servidor perderá a lotação anteriormente ocupada, da qual solicitou a remoção.

**11.6** A escolha de vaga obedecerá ao resultado oficial do processo e acontecerá em duas chamadas, observando-se as seguintes regras:

a) As vagas remanescentes dos servidores removidos a pedido na primeira chamada estarão disponíveis exclusivamente para os candidatos que optarem por escolher vaga na segunda chamada.

b) A segunda chamada iniciará imediatamente após o término da primeira e respeitará a classificação dos candidatos inscritos que não escolheram vaga na primeira chamada.

c) As vagas remanescentes dos servidores removidos a pedido na segunda chamada estarão imediatamente disponíveis aos candidatos que ainda não escolheram vaga.

d) As vagas remanescentes dos servidores removidos a pedido que encontravam-se com carga horária em excesso na unidade, não estarão disponíveis aos demais candidatos para remoção.

##### 11.7 Da Carga Horária e Compatibilidade de Vagas

a) A carga horária das vagas divulgadas para o processo de Remoção a Pedido não poderá ser dividida ou fracionada.

b) As vagas são compostas por módulos de 10h, 20h, 30h ou 40h, conforme o cargo e a demanda necessária.

c) No momento da escolha de vagas, o servidor deverá abrir mão da totalidade de sua vaga de origem, podendo optar por mais de um módulo das vagas ofertadas, de modo a compor sua carga horária total.

d) O servidor que possuir duas matrículas deverá observar a compatibilidade de

horários entre as vagas, não sendo permitido o choque de turnos.

e) O servidor que possuir mais de uma lotação poderá optar por se remover apenas da lotação de seu interesse.

f) O servidor que possuir lotação fracionada em mais de uma unidade de ensino poderá se remover das lotações de origem e optar por vaga com carga horária compatível com a soma das lotações das quais pretende se remover.

**11.8** Educação de Jovens e Adultos (EJA) – O candidato removido para vagas na modalidade EJA terá sua lotação vinculada à Secretaria Municipal de Educação, ficando submetido ao sistema de rodízio entre as unidades de ensino da Rede Municipal, observadas as seguintes regras:

a) O sistema de rodízio será organizado pela Supervisão da Modalidade EJA, vinculada à Diretoria de Ensino Fundamental, considerando o número de matrículas e as localidades com maior demanda;

b) O sistema de rodízio poderá sofrer alterações durante o ano letivo, de acordo com a variação da demanda de matrículas;

c) A organização das turmas, quanto ao número de alunos matriculados, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação (COMED);

d) Em caso de evasão ou número insuficiente de matrículas, as turmas poderão ser multisseriadas;

e) As turmas poderão ser reagrupadas, dentro da mesma unidade ou em outras unidades da Rede Municipal, conforme oscilação do número de alunos;

f) Em caso de extinção de turma, o professor será relatado em unidade de ensino com vaga disponível, no período matutino ou vespertino;

g) A escolha dos professores a serem relatados seguirá a ordem: interesse em remoção e, na ausência, menor tempo de serviço;

h) A extinção de turmas poderá ocorrer por evasão, conclusão do ensino fundamental ou matrículas insuficientes;

i) A carga horária dos professores EJA será de até 20h semanais, no período noturno;

j) Para ser removido à modalidade EJA, o professor deverá ter compatibilidade de horário, respeitando intervalo mínimo de uma hora entre turnos.

**11.9** Na hipótese de inexistência de vaga para qualquer um dos cargos nos quais houve inscrição de intenção de Remoção a Pedido, a situação será comunicada por meio de publicação no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, conforme o cronograma de escolha de vagas.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2025/2026, decidir sobre os casos omissos e dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste edital.

**12.2** Os atos e publicações oficiais relacionados ao Processo de Remoção a Pedido 2025/2026 serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no link CIDADÃO – Publicações DGP – Concurso de Remoção a Pedido 2025/2026.

**12.3** Este Edital será publicado no Jornal do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos, e no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no link CIDADÃO – Publicações DGP – Concurso de Remoção a Pedido 2025/2026.

**12.4** A homologação das remoções será formalizada por Portaria, com fundamento no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

Profº Drº Silvano Pedro Amaro  
Secretário de Educação



## PORTARIA Nº 037 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 91, da Lei Complementar nº 150 de 12 de março de 2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir os membros da Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2025/2026, da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação das etapas do referido processo.

**Parágrafo Único.** Compete à Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação acompanhar a execução do processo, deliberar sobre casos omissos ou duvidosos e cooperar com as atividades necessárias ao seu bom andamento.

**Art. 2º** Nomeia para compor a Comissão Especial do Processo Anual de Remoção e Lotação 2025/2026, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:

- I – Carlos Eduardo Ignacio
- II – Francisco Eduardo Johannsen
- III – Daniela Duarte Rosa
- IV – Naiana Pereira Ferreira
- V – Luiz Antonio Rodrigo Camilo

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de outubro de 2025

Profº Drº Silvano Pedro Amaro  
Secretário Municipal de Educação

**Art. 2º** O Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Ilha das Capivaras/Sibara é composto de 02 encartes: I – Caracterização Socioambiental, II – Planejamento da Unidade de Conservação.

**Art. 3º** O texto completo do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Ilha das Capivaras/Sibara estará disponível para consulta pública na sede do Instituto Itajaí Sustentável - INIS e no sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Itajaí.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

MARIA HELOISA B. CARDOSO FURTADO LENZI  
Diretora-presidente  
Instituto Itajaí Sustentável - INIS

## ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária  
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

## PORTARIA Nº 308/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ELZA REGINA PEREIRA**, matrícula nº 149117, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO,** conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19027060100997258 em 19/09/2025, totalizando 8368 (oitocentos e trezentos e sessenta e oito) dias, correspondendo a 22 ano (s) 11 mês (es) e 08 dia (s).

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DO INIS



## PORTRARIA Nº 10/2025

A Diretora-presidente do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 337, de 20 de dezembro de 2018 e as Portarias nºs 11 e 290/2025;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o Meio Ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece, em seu artigo 27, que todas as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo;

Considerando que o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei Federal 9985/2000, dispõe, em seu artigo 12, que o Plano de Manejo da Unidade de Conservação será aprovado em portaria do órgão executor;

Considerando que a criação, implementação e gestão dos espaços territoriais especialmente protegidos, no Município de Itajaí, estão previstas nos artigos 5º e 15 a 19, da Lei Complementar Municipal nº 459, de 19 de junho de 2024, que estabelece a Política municipal do Meio Ambiente;

Considerando que o Decreto Municipal nº 7.954 de 24 de julho de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 9827, de 17 de outubro de 2012, cria o Parque Natural Municipal da Ilha das Capivaras/Sibara e dispõe que a implantação e a ocupação desta Unidade de Conservação obedecerão ao contido no Plano de Manejo;

Considerando que o artigo 16 do Decreto nº 4.340/2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da Unidade de Conservação e no centro de documentação do órgão executor;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Ilha das Capivaras/Sibara, com execução imediata, a partir da entrada em vigor desta Portaria.



# ATOS DA SEDUH



## EDITAL DE PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL - MOVIMENTOS POPULARES - PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH- 2025/2027

A Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 3793/2025, torna pública a abertura de inscrições de candidatos às vagas de conselheiros representantes das Entidades da Sociedade Civil - Movimentos Populares - a que se refere o inciso II, alínea "a" do artigo 345 da Lei Complementar Municipal nº 441/2023, e faz saber que:

### DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**Art.1º** O processo eleitoral dos representantes das Entidades da Sociedade Civil - Movimentos Populares a que se refere o inciso II, alínea "a" do artigo 345 da Lei Complementar Municipal nº 441/2023, ocorrerá no **27 de Outubro de 2025, quarta-feira, das 17h00 às 19h00**, local Câmara de Vereadores de Itajaí.

**Parágrafo Único:** Compete exclusivamente à Comissão Organizadora coordenar o processo eleitoral, aprovar regras e calendário, deliberar sobre ocorrências, homologar inscrições de candidatos e chapas, estabelecer medidas necessárias e decidir sobre casos omissos.

### DO PERÍODO DA INSCRIÇÃO DECANDIDATOS

**Art. 2º** Os interessados em concorrer às vagas de representantes das **Entidades da Sociedade Civil - Movimentos Populares** a que se refere o inciso II, alínea "a" do artigo 345 da Lei Complementar Municipal nº 441/2023, deverão se inscrever no prazo de **13/10/2025 a 27/10/2025** mediante apresentação dos documentos relacionados neste edital.

**Art.3º** As inscrições de candidatos deverão ser feitas exclusivamente por meio da entrega de toda a documentação prevista neste Edital, presencialmente de segunda à sexta-feira das 13h00 às 19h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100,

11

Vila Operária - Edifício da Prefeitura de Itajaí.

**§1º** Realizada a inscrição, será fornecido protocolo, comprovante da entrega da documentação. Em caso de ser enviada mais de uma inscrição da mesma entidade, será considerada a última versão encaminhada durante o período das inscrições indicado no artigo 2º deste Edital.

**§2º** No artigo 6º deste Edital consta a relação da documentação necessária à inscrição das candidaturas, ressalvando-se que o recebimento não atesta que a documentação está correta, pois será analisada pela Comissão Organizadora.

**§3º** Cada cadastro efetuado, juntamente à documentação anexa, será encartado em processo, autuado pela Comissão Organizadora, exclusivamente para este fim, acessível somente no dia da reunião da Comissão para análise da documentação.

**§4º** As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes a esse edital deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, exclusivamente por meio de entrega presencial de segunda à sexta-feira das 13h00 às 19h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária - Edifício da Prefeitura de Itajaí.

**§5º** Ao se inscrever para o Conselho Municipal de Habitação - CMH as entidades e candidatos (as) declaram conhecer a Lei Municipal nº 441/2023 que institui o CMH e todos os itens deste Edital.

### DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DAS VAGAS

**Art.4º** Estão aptos a ser inscritos para as vagas do CMH somente candidatos (as) indicados (as) pelas Entidades da Sociedade Civil - Movimentos Populares a que se refere o inciso II, alínea "a" do artigo 345 da Lei Complementar Municipal nº 441/2023 constituídos nos termos previstos no presente edital.

**§1º** O candidato(a) indicado(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- I- ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II- ter residência na cidade de Itajaí;
- III- não ser membro da Comissão Organizadora;
- IV- não ocupar cargo em comissão no Poder Público Municipal, nem deter mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo.

**§2º** O(A) candidato(a) só poderá ser inscrito por uma única entidade.

**§3º** As candidaturas serão constituídas por membros titulares e suplentes, e ambos deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital (art.6º).

**Art.5º** São elegíveis 3 (três) representantes das Entidades da Sociedade Civil - Movimentos Populares a que se refere o inciso II, alínea "a" do artigo 345 da Lei Complementar Municipal nº 441/2023.

**§1º** Entende-se por Movimentos Populares, para fins do presente Edital, as entidades de movimento social de ação coletiva organizada de indivíduos, grupos ou organizações que se unem em prol de uma causa social que visa defender direitos, a defesa de uma pauta ou a transformação de uma realidade.

**§2º** Para fins de composição, consideram-se como representantes de **movimentos populares** apenas aqueles descritos no inciso II, alínea "a", deste artigo. Os representantes previstos nas alíneas "b" a "f" do mesmo inciso correspondem a entidades e instituições da sociedade civil organizada, não se enquadrando na categoria de movimentos populares.

### DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

**Art.6º** As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

#### §1º Documentos da entidade:

- I - Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando mais de 1 (um) ano de existência até a data da publicação deste edital;
- II - Ata da última eleição da diretoria ou da coordenação, devidamente registrada em cartório;
- III - Certidão de regularidade do CNPJ (ativo);
- IV - Comprovação de atuação no segmento, através de Relatório de Atividades da entidade de pelo menos os últimos 12 (doze) meses até a data da publicação deste edital, e assinado por representante(s) legal(ais), conforme definido no estatuto ou contrato social da entidade, que demonstre a realização de projetos e ações concretas, relevantes e consistentes na área de direitos sociais.

#### §2º Documentos do(s) representante(s) titular(es) e suplente(s) indicado(s) pela entidade:

- I - Documento de identificação oficial com foto;
- II - Certidão atualizada do CPF (consulta de situação cadastral);

13

- III- Comprovante ou declaração de residência no município de Itajaí.

### DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**Art.7º** Findo o período de inscrições, a Comissão Organizadora promoverá a análise da documentação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município (jornal do município).

**§1º** A critério da Comissão Organizadora, caso haja necessidade de complementação, abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Município, para a entrega dos respectivos documentos.

**§2º** A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em Diário Oficial Município e no site oficial do Município de Itajaí, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

**§3º** Serão indeferidas candidaturas com documentação incompleta.

### DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**Art.8º** Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação em face do presente edital, no caso de eventual irregularidade.

**§1º** O pedido de impugnação deve ser protocolado em **até 2 (dois) úteis** após a publicação do edital no Diário Oficial do Município.

**§2º** A resposta à impugnação será divulgada em **até 2 (dois) dias úteis** pela Comissão Organizadora, contados do dia útil seguinte ao término do prazo de impugnação, limitado ao último dia anterior à abertura das inscrições.

**§3º** No caso de acolhimento de impugnação, a decisão terá efeito equivalente ao do próprio edital, vinculando o Poder Público, bem como todos os participantes do processo eleitoral.

**Art.9º** Os(as) interessados(as) poderão interpor recurso administrativo em face de decisão de indeferimento ou deferimento das candidaturas, demonstrando o cumprimento ou não cumprimento dos itens do presente Edital, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da publicação da lista prevista no art.7º. §2º deste Edital.

14



**Parágrafo Único:** O formulário de recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora presencialmente das 13h00 às 19h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Endereço: Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária - Edifício da Prefeitura de Itajai.

## DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art.10º** Nos locais de votação, o eleitor deverá apresentar ao mesário a documentação prevista no art. 13 deste Edital.

§1º O mesário de posse do documento apresentado cadastrará o número do documento do eleitor e encaminhará a urna para que o eleitor possa registrar seu voto.

§2º Após o registro do voto o número do documento fica indisponível para a realização de outro registro neste processo eleitoral e o eleitor receberá seu comprovante de votação.

**Art.11º** O local de votação será Câmara de Vereadores de Itajai.

**§1º** O eleitor só poderá votar uma única vez.

**§2º** Deverá ser afixada, nos local de votação, lista com nome da entidade, o nome completodo(s) candidato(s).

**Art.12º** O processo de votação será realizado mediante cédula eleitoral distribuída pela Comissão Organizadora, e após o voto a cédula devidamente vistada pela Comissão Organizadora será depositada em um recipiente transparente vazio e fechado.

**Art. 13.** Os Conselheiros serão eleitos por voto direto, secreto, facultativo e universal de todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que apresentarem documento com foto e comprovante de residência no Município de Itajai.

**§1º** Serão considerados documentos de identidade; carteira expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteira expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação.

15

## COMISSÃO ORGANIZADORA ELEIÇÃO 2025

### ANEXO I MODELO

#### APRESENTAÇÃO PELA ENTIDADEDO(S) CANDIDATO(S) TITULAR E SUPLENTE

À Comissão Organizadora DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL- MOVIMENTOS POPULARES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH- 2025/2027

Senhores (as),

[Razão Social], [CNPJ], por seu representante legal [identificação do preposto, com cargo, profissão, RG e CPF], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone], vem solicitar o cadastramento de candidatura à vaga de representante DA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL- MOVIMENTOS POPULARES.

Destaforma, declaro:

- Ter plena ciência do EDITAL DE PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL- MOVIMENTOS POPULARES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH- 2025/2027, bem como da Lei Complementar Municipal nº 441/2023;
- Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos.

Indicação dos candidatos (as) a representantes:

Nome completo do candidato	Nome da Entidade	RG/C PF
Titular:		
Suplente:		

Itajai, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Entidade

### ANEXO II MODELO

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(S) AO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

(Preencher uma ficha para o(a) candidato(a) titular e uma ficha para o(a) candidato(o) suplente DADOS DA ENTIDADE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone Fixo:
Telefone Celular:
Email:
Nome do Completodo Presidente:

#### DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:
Gênero: F ( ) M ( )
Nome Social:
Portador(e) de necessidades especiais: Sim ( ) Não ( ) Qual(is)
Ocupação/ Profissão:
RG :: Órgão Emissor:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento:
CPF:
Titulação Eleitoral:
Zona Eleitoral: Seção Eleitoral:
Endereço Residencial:
CEP:
Endereço Para Correspondência:
CEP:
Telefone Fijo:
Telefone Celular:
Email:

Itajai/SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Entidade

Documento assinado digitalmente  
DANTE DE MIRANDA GERVASI  
Data: 09/10/2025 15:04:07 0000  
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

Dante de Miranda Gervasi  
Presidente da Comissão Organizadora  
Eleição 2025

16

18



## ATOS DO SEMASA

### ANEXO III-MODELO DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação tipo(RG,CPF,etc.), número \_\_\_\_\_, como seguinte nome de candidatura para constar na urna:

**DECLARO**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº441/2023; minha intenção em me candidatar à vaga de representante do **DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL- MOVIMENTOS POPULARES** \_\_\_\_\_(titular ou suplente) do segmento, pela entidade: \_\_\_\_\_(nome da entidade )no Conselho Municipal de Habitação- CMH.

**DECLARO** ser maior de 18(dezete)anos;

**DECLARO** que conheço a Lei Complementar Municipal nº441/2023 que institui o Conselho Municipal de Habitação e estou ciente de todos os termos deste Edital.

**DECLARO** não ser ocupante de cargo em comissão no Poder Público Municipal, ou detentor de mandato eletivo no Poder Executivo ou Legislativo.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº7.115 de 29 de agosto de 1.983,e no artigo 299 do Código Penal(Falsidade Ideológica),que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaítajaí.com.br

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-LIC-099645

Contratação de empresa especializada nas assinaturas do curso "Jornada do Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133/2021 e IN nº 73/2023, sistema Compras.gov.br e Portal de Compras Públicas", no formato online, com duração de 12 meses, incluindo grupo fechado no WhatsApp para sanar dúvidas, para 03 (três) colaboradores do SEMASA.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada nas assinaturas do curso "Jornada do Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133/2021 e IN nº 73/2023, sistema Compras.gov.br e Portal de Compras Públicas"**, no formato online, com duração de 12 meses, incluindo grupo fechado no WhatsApp para sanar dúvidas, para 03 (três) colaboradores do SEMASA, ministrado pela empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, CNPJ nº 12.095.355/0001-90, pelo preço global de R\$ 2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 09 de outubro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral - SEMASA



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 16 de outubro de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 8605-25-ITJ-REIV

Requerente: Ademar de Oliveira

Atividade: Portos, Terminais portuários, logísticos e Portos secos

Endereço: Rua Ver. Germano Luiz Vieira, 2738, Bairro Itaipava, Itajaí/SC

Processo nº: 11053-25-ITJ-REIV

Requerente: Fischer Log Empreendimentos SPE Ltda.

Atividade: Portos, Terminais portuários, logísticos e Portos secos

Endereço: Rua José Lapa S/Nº, Bairro Brilhante, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaítajaí.com.br

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

### Processo Administrativo N° 2025-GAM-095536

### EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2025

**Contratada:** ENVEV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ sob nº 08.418.789/0001-07. Representante Legal: Helder Rafael Nocko. CPF de nº 042.8\*\*.

\*\*\*-\*\*. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de atualização, revisão, complementação e consolidação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB com ênfase no Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. O valor Global deste contrato é de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). O prazo de execução será de 596 (quinhentos e noventa e seis) dias, contados da assinatura do contrato e o prazo de vigência será de até 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 10/10/2025.

Itajaí/SC, 10 de outubro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral





**PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024**

Processo Administrativo N° 2024-DTI-089553

Aditivo nº 001 ao contrato N° 070/2023 – PE 035/2024

**Contratada:** PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. CNPJ: 02.543.216/0001-29. **Diretor Executivo:** Sr(a). Igor Sidnei Reolon – CPF n° 805. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, assistência, e suporte de Datacenter do SEMASA. O valor estimado do aditivo é de R\$ 102.717,39 (cento e dois mil, setecentos e dezessete reais com trinta e nove centavos). O prazo contratual fica renovado pelo período de 09/10/2025 a 09/10/2026, e vigência até 09/01/2027. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 09/10/2025.

Itajaí/SC, 09 de outubro de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor Geral - SEMASA



**PORTEARIA N° 077/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, IV da Lei Complementar Municipal 367, de 20 de dezembro de 2019, c/c o artigo 12 da Lei 2.960 de 03 de abril de 1995, resolve:

**NOMEAR,**

THIAGO ALVES BONFIM, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR GERENCIAL desta Autarquia Municipal, a contar de 02/10/2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 08 de outubro de 2025.

**CELSO HUGO PRAUN FILHO**  
Diretor Geral - SEMASA

# ATOS DA SEC. DE TURISMO

Extrato: CONTRATO N° 054/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: CARLOS MARIO FERNANDES CORIA 24686085934

CNPJ: 18.745.057/0001-85

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo

Carlos Coria Trio, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025

Data Assinatura: 09/10/2025

Valor: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 055/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: 36.917.574 OLIVER DEZIDERIO

CNPJ: 36.917.574/0001-76

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do Grupo

Desafio, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 09/10/2025

Valor: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) referente ao dia 12/10 e R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) referente ao dia 18/10

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 056/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: MATHEUS SEARA CERA VIANA 08121270995

CNPJ: 29.753.398/0001-52

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do Matheus

Viana DUO, no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 09/10/2025

Valor: O valor do grupo Matheus Viana DUO é de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

O valor do grupo Matheus Viana TRIO é de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com início a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025

Extrato: CONTRATO N° 058/2025

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Empresa: SALESIO PAULO DA SILVA 546490542900

CNPJ: 19.562.322/0001-52

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 010/2025

Número do Processo: 235997/2025-e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a realização do show musical do grupo Banda Sui Generis,

no Centreventos, por ocasião da 36ª Marejada 2025.

Data Assinatura: 10/10/2025

Valor: R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é com inicio a partir da data da última assinatura de todas

as partes até 30/11/2025

# ATOS DO GABINETE



PORTEARIA N.º 4571/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consonte à C.I. nº 1769/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 337501/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Vencimento: Anterior	Vencimento: Atual	A contar de:
675402	DENISE APARECIDA VECHANI GODOY	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	B1-40H	B2-40H	07/10/2025

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí





PORTEARIA N.º 4572/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I nº 1768/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 337480/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
2525601	FABIANA LANZUOLO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	07/10/2025
660920	QUESSA PEREIRA SZELBRACIKOWSKI	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	II	III	07/10/2025

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4574/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 1771/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 - Chamada Pública para ACT's - Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andrea Domeciano	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	14/10/2025 a 18/12/2025
Edicleia Pessi da Silva Silveira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	13/10/2025 a 03/11/2025
Paula de Lima Pataca	40h	Professor	Inglês	Especial	13/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 10 de outubro de 2025.



PORTEARIA N.º 4573/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 276944/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a classificada abaixo relacionada:

**OPÇÃO 04:**

Nome	Classificação
FLAVIA MELLIES	02-PCD

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 4575/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 296902/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 029/2024, de 24 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2863, de 16 de outubro de 2024, Resultado Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2922, de 14 de março de 2025, homologado pelo Decreto nº 13.553, de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2925, de 21 de março de 2025, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR - ANOS INICIAIS**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

NOME	CLASS
LIAMARA BATISTA	03-PCD

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORTEARIA N.º 4576/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 1772/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2798301	Fernanda Luján Benites Martins	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/10/2025 a 18/12/2025
2801101	Gisele Sales Pereira	40h	Professor	Educação Infantil	Especial	09/10/2025 a 18/12/2025
2795701	Gizeli de Cassia Pereira Sousa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/10/2025 a 01/12/2025
925618	Luciana Ramos Bitencourt	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/10/2025 a 18/12/2025
2752401	Taciana Zimmermann Correia	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/10/2025 a 01/12/2025

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEARIA N.º 4578/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 1048/2025/GMPSO, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária a cumprir	Período
LUCIANA RAMOS BITENCOURT	925618	PROFESSOR	20:00 HORAS	11/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEARIA N.º 4577/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria abaixo relacionada, que concedeu **REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, no que concerne à servidora, **IZABELA AUANA DE AMORIM PRIPRA** matrícula 2081301:

MATRÍCULA	PORTEARIA	ALTERAR <u>ONDE SE LÊ:</u> Izabel <u>LEIA-SE:</u> Izabela
2081301	4215/2025 Jornal – Edição 3037, de 17/09/2025	

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEARIA N.º 4579/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ANTONIO FERNANDO BITENCOURT**, matrícula nº 1973601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 05 de março de 2019 a 10 de outubro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2026 a 30 de abril de 2026.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 4580/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8803/2025 e do Ofício nº 338/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora DILMAR SCHMITT, matrícula nº 697715, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de setembro de 2025.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTEARIA N.º 4582/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor ROGÉRIO MARCOS LENZI, matrícula nº 401, ocupante do cargo de provimento efetivo de HISTORIADOR, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL GENÉSIO MIRANDA LINS, referente ao QUINQUÉNIO 2019/2025, considerando o período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 06 de outubro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.



**PORTEARIA N.º 4581/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve RETIFICAR a Portaria abaixo relacionada, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor, JULIANO LUNARDO DA SILVA matrícula 2271201:

MATRÍCULA	PORTEARIA	ALTERAR ONDE SE LE:
2271201	Nº 4229/2025 Jornal - Edição nº 3037, de 17/09/2025	01 dia <b>LEIA-SE:</b> 02 dias

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 4583/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I. nº 1767/2025/DGP/SME e SIPE nº 337447/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2798101	Elizabeth Campos Dos Santos	Agente de Apoio em Educação Especial	07/10/2025

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 4584/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **CLÁUDIO RICARDO JUNIOR**, matrícula nº 1973501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 05 de março de 2019 a 10 de outubro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4585/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com ao SIPE nº 334391/2025-e o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Adeni Rocha Filho	1221603	Educador Social	01474600344	AB	31/12/2028

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4586/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria abaixo relacionada, que **AUTORIZOU**, a servidora, **DEISE CRISTINA DIAS DOS PASSOS** matrícula **1297201**, a dirigir veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí:

MATRÍCULA	PORTRARIA	ALTERAR <u>ONDE SE LÊ:</u> Guarda Municipal <u>LEIA-SE:</u> Guarda Patrimonial
1297201	Nº 4512/2025 Jornal – Edição Extra nº 3053, de 08/10/2025	

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4587/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante a Resolução nº 024/2025/CMDCA, de 07 de outubro de 2025, resolve **EXONERAR** o membro suplente do **CONSELHO TUTELAR**, abaixo relacionado, a contar de 09 de outubro de 2025:

Matrícula	Nome
1131334	Glazielle Thereza Ponciano

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 4588/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 105-CMDCA e Resolução nº 024/2025/CMDCA, de 07 de outubro de 2025, resolve **NOMEAR** a 1ª suplente de Nível Superior, **GLAZIELLE THEREZA PONCIANO**, em substituição ao Conselheiro Tutelar **André Leonardo Severino**, matrícula nº 1659803, de 10 de outubro de 2025 a 09 de janeiro de 2028.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 4590/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 4334, de 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 3042, de 24 de setembro de 2025, que concedeu Promoção Vertical ao servidor **JEANCARLO GORGES** - matrícula nº 1538301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, passando para o **NÍVEL IV**, da faixa de vencimento:

**Onde se Lê:** “a contar de 23 de março de 2023”.

**Leia-se:** “a contar de 01 de outubro de 2025”.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 4589/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 105-CMDCA e Resolução nº 024/2025/CMDCA, de 07 de outubro de 2025, resolve **NOMEAR** a 2ª suplente de Nível Superior, **CLEUSINÉIA GONÇALVES VICENTE**, em substituição a Conselheira Tutelar **Stefani Mendes Brasil**, matrícula nº 2413605, de 10 de outubro de 2025 a 03 de março de 2026.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 4591/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 4335, de 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 3042, de 24 de setembro de 2025, que concedeu Promoção Vertical ao servidor **FABRICIO ALMEIDA MULLER**, matrícula nº 1218103, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, passando para o **NÍVEL IV**, da faixa de vencimento:

**Onde se Lê:** “a contar de 23 de dezembro de 2023”.

**Leia-se:** “a contar de 01 de outubro de 2025”.

Itajaí, 10 de outubro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



# ATOS DA SEC. DE GOVERNO



## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 008/2025 SIBE N° 174556/2025-e

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que o CREDENCIAMENTO N° 008/2025 cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE EXAMES DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA resultou no seguinte:

### EMPRESA HABILITADA:

LABORATORIO BATSCHAUER LTDA– CNPJ N° 02.329.489/0001-75.

Itajaí, 09 de outubro de 2025.

**Gisele Vicente**  
Agente de Contratação  
Presidente Substituta  
Comissão Permanente de Licitações

## AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 029/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

### RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa AG CHAVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.096.176/0001-78, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico nº 096/2025 referente ao Contrato nº142/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- II. Convocar os membros da Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 8 de outubro de 2025



## AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 028/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

### RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.380.856/0001-09, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes a Dispensa Eletrônica 037/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- II. Convocar os membros da Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 8 de outubro de 2025



SERGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Lançado 1 de 1



SERGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
www.itajaí.sc.gov.br



## AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 032/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

### RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa LICIFRANN COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.522.712/0001-36, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 061/2024 – Ata de Registro de Preço nº 094/2024, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- II. Convocar os membros da Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 8 de outubro de 2025



SERGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
www.itajaí.sc.gov.br



SERGIO MURILLO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
www.itajaí.sc.gov.br



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 033/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

### RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **CONSORCIO ATALAIÁ - TRANSPIDEADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.626.851/0001-33, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Contrato nº 100/2023 referente à concorrência nº 004/2021, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 8 de outubro de 2025

SÉRGIO  
MURILÓ  
PEREIRA  
939  
Assinado de forma  
digital por SÉRGIO  
MURILÓ  
PEREIRA  
Data: 2025-10-08  
17:37:52 4390'

**SÉRGIO MURILÓ PEREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Lado 1 de 1

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)

SÉRGIO  
MURILÓ  
PEREIRA  
9390  
Assinado de forma  
digital por SÉRGIO  
MURILÓ  
PEREIRA  
Data: 2025-10-08  
17:39:01 4390'

**SÉRGIO MURILÓ PEREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



## AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 034/2025

O Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 337/2018,

### RESOLVE:

- I. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com fundamento na Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa **DEPOTHAUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.431.559/0001-03, em razão do aparente descumprimento das obrigações contratuais referentes ao Pregão Eletrônico 123/2025 – Ata de Registro de Preço nº 123/2025, com fulcro na legislação supracitada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- II. Convocar os membros da **Comissão de Controle e Responsabilização de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos do Município**, instituída pela Portaria nº 1692/2025, conforme o Decreto nº 13.556/2025, para a condução do processo instaurado, nos termos das competências previstas no referido Decreto.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, quarta-feira, 8 de outubro de 2025

SÉRGIO  
MURILÓ  
PEREIRA  
9390  
Assinado de forma  
digital por SÉRGIO  
MURILÓ  
PEREIRA  
Data: 2025-10-08  
17:39:01 4390'

**SÉRGIO MURILÓ PEREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Lado 1 de 1

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)

SÉRGIO  
MURILÓ  
PEREIRA  
9390  
Assinado de forma  
digital por SÉRGIO  
MURILÓ  
PEREIRA  
Data: 2025-10-08  
17:39:01 4390'

**SÉRGIO MURILÓ PEREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

CHAVE TCE:

51E917006EC3FFF7D5810C2F5B97DE3E9728287A  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min** do dia **29 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COMUM PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DO CANIL SETORIAL DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS 09h00min DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 06 de outubro de 2025.

**SÉRGIO MURILLO PEREIRA**

Secretário Municipal de Governo



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ASSUNTO:** RESCISÃO – LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (37.931.064/0001-16).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA 044/2025-ASse.

### 1. RELATÓRIO

O presente processo refere-se à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se que a empresa vencedora do item nº 111 não efetuou a entrega do produto no prazo legal. A Secretaria Gestora encaminhou a primeira notificação extrajudicial em 01/07/2025. Em resposta, a contratada informou previsão de entrega para 01/08/2025, a qual não se concretizou. Diante disso, foi expedida segunda notificação extrajudicial em 24/07/2025, sem que houvesse retorno.

Considerando a inexecução contratual, propõe-se a convocação das empresas classificadas e habilitadas no certame, observada a ordem de classificação e o interesse em assumir o item remanescente, conforme avaliação da própria Secretaria Gestora, demonstrando que a empresa possui capacidade técnica para atender ao objeto, conforme critérios previamente definidos no edital. Empresa convocada:

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 47.647.493/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade
111	21220 - HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	GENON	150.000

OBS: Quantidade conforme ARP, visto que o sistema E-Pública apresenta inconsistência no registro.

Lauda 1 de 4

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



SEGOV  
Secretaria Municipal  
de Governo



### 2. PRELIMINAR – ANULAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2025

A Decisão Administrativa nº 033/2025, anteriormente proferida neste procedimento, fica anulada, em observância aos princípios da legalidade, da motivação e, sobretudo, do interesse público (art. 37, caput, CF; arts. 5º e 11, Lei nº 14.133/2021).

A medida se justifica diante da necessidade urgente de garantir o fornecimento regular do medicamento Hidralazina 50mg, essencial à rede municipal de saúde, evitando prejuízos à continuidade dos serviços e à população atendida.

A anulação da referida decisão busca restabelecer a regularidade processual, permitindo que a Administração adote providências imediatas para garantir a execução do objeto contratual, em conformidade com o art. 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente, assegurando a preservação do interesse público primário.

Dessa forma, a presente medida reforça a observância dos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade do serviço público, garantindo que a Administração atue de forma célere e responsável diante da urgência constatada.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato permite à Administração a rescisão unilateral, quando constatado o descumprimento das cláusulas pactuadas.

Ainda, o art. 90, § 1º, da mesma lei autoriza a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições da proposta original, garantindo a continuidade do serviço e a vantajosidade para a Administração.

O descumprimento das obrigações contratuais configura conduta passível de responsabilização da contratada, ensejando a instauração de processo administrativo

Lauda 2 de 4

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária  
88301-905 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

**LUIZ HENRIQUE CABRAL**  
Secretário de Tecnologia

Itajaí-SC, 08 de outubro de 2025.

ERRATA

sancionador, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

A presente decisão observa os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e supremacia do interesse público, garantindo a adequada prestação do serviço público.

**4. DECISÃO**

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 137, I; 90, § 1º; e 156 da Lei nº 14.133/2021,  
DECIDE-SE:

- a. Anular a Decisão Administrativa nº 033/2025, restabelecendo a possibilidade de execução do item nº 111;
- b. Rescindir o contrato referente à ARP nº 035/2025, celebrado com **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas;
- c. Convocar a próxima empresa classificada, **G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 47.647.493/0001-10), para assumir a execução do objeto nas mesmas condições da proposta originalmente apresentada, conforme art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d. Determinar a instauração de processo administrativo sancionador em desfavor da empresa **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, para apuração e eventual aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;
- e. Comunicar formalmente a empresa acerca da presente decisão, bem como notificar a empresa remanescente para manifestação quanto ao aceite da execução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Lauda 3 de 4

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária  
88301-905 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6252 • Fax 3341-6183  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)

- f. Encaminhar os autos à unidade responsável para adoção das providências administrativas e contratuais subsequentes.

Itajaí, quarta-feira, 8 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA  
Data: 08/10/2025 14:43:40-0300  
Verifique em <https://validador.itajai.sc.gov.br>

**Denilson Cristiano de Souza Rosa**

Diretor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

Documento assinado digitalmente  
**ICP Brasil** BRUNO LEONARDO DE FREITAS  
Data: 08/10/2025 14:45:09-0300  
Verifique em <https://validador.itajai.sc.gov.br>

**Bruno Leonardo de Freitas**

Assessor Executivo de Licitações e Contratos – SEGOV/DLC

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no Resultado de Processo Licitatório PE 185/2025, publicado no Jornal do Município Edição nº 3052, de 08 de outubro de 2025, página 10, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº DE 185/2025

LEIA-SE:

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO 185/2025

Extrato: CONTRATO N° 291/2025 /PE N° 042/2025-RGP  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
CNPJ: 01.650.178/0001-40  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Número do Processo: 86545/2025-e  
Objeto: EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.  
Data Assinatura: 10/10/2025  
Valor: 304.216,72 (trezentos e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)  
Vigência: O prazo do presente contrato, tendo em vista a validade dos preços estabelecidos em ATA, se mantém até 15/05/2025, entretanto os serviços específicos ora contratados deverão ser executados até o dia 10/04/2026.

—  
Extrato: CONTRATO N° 281/2025  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: DANUBIA CAROLINE FLORES HOLTIM 00900004983  
CNPJ: 29.575.585/0001-50  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Número do Processo: 133396/2025  
Objeto: CREDECIMENTO DE OFICINEIRO (A) /INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATO.

—  
Data Assinatura: 06/10/2025  
Valor: 49.603,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da autorização dos serviços.

—  
Extrato: CONTRATO N° 278/2025  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: 62.274.579 ADELINO ROSA  
CNPJ: 62.274.579/0001-38  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 006/2025  
Número do Processo: 133396/2025  
Objeto: CREDECIMENTO DE OFICINEIRO (A) /INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATO.  
Data Assinatura: 06/10/2025  
Valor: 49.603,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)



Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da autorização dos serviços.

Extrato: CONTRATO Nº 283/2025  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: MAIZA CORREA CUCCO 03738675906  
CNPJ: 45.332.423/0001-47  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 006/2025  
Número do Processo: 133396/2025  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO (A) /INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATO.  
Data Assinatura: 06/10/2025  
Valor: 49.603,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da autorização dos serviços.

Extrato: CONTRATO Nº 280/2025  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: 62.214.472 MARILY PEREIRA BILK  
CNPJ: 62.214.472/0001-02  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 006/2025  
Número do Processo: 133396/2025  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO (A) /INSTRUTOR (A), PARA ORGANIZAR E EXECUTAR OFICINAS DE ARTESANATO.  
Data Assinatura: 06/10/2025  
Valor: 49.603,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da autorização dos serviços.

Extrato: CONTRATO Nº 222/2025  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: AIRON METAIS E OBRAS LTDA  
CNPJ: 18.419.695/0001-06  
Quadro Societário: Inezita Marisa Vargas de Souza  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Referência Modalidade: 099/2025  
Número do Processo: 158160/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCACÃO DE 02 (DUAS) MINI CARREGADEIRAS COM OPERADOR E 01 CAMINHÃO COM MOTORISTA EQUIPADO COM PRANCHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - LOTE I.  
Data Assinatura: 07/10/2025  
Valor: 275.712,00 (duzentos e setenta e cinco mil e setecentos e doze reais)  
Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2022  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI- EPP  
CNPJ: 17.180.557/0001-54  
Quadro Societário: Cristiano João batista Idalina  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 197919/2024-e  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS/RURAIS E DE INFRAESTRUTURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OS CAC'S.  
Motivo: A repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de janeiro/2025, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 197919/2024-e, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho, com data base de 01/01/2025.  
Data Assinatura: 07/10/2025  
Valor: 71.420,40 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI- EPP  
CNPJ: 17.180.557/0001-54  
Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 197530/2025  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA PARA LIMPEZA DE VALAS E RIBEIRÕES.  
Motivo: A repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de janeiro/2025, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 26153/2021, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho, com data base de 01/01/2025.  
Data Assinatura: 07/10/2025  
Valor: 67.864,56 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2019  
Nome: Município de Itajaí

Empresa: PRESERVA ADMINISTRADORA DE BENS  
CNPJ: 28.057.876/0001-93  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 325740/2025  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BLUMENAU, 1041, ESQUINA COM A RUA HÉLIO DOUAT DE MENEZES - SÃO JOÃO - ITAJAÍ - SC, QUE SERVIRÁ PARA A INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA SECRETARIA DA AQUICULTURA E PESCA.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 11/10/2025 a 10/10/2026, tendo em vista a necessidade de permanência da locação, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.  
Data Assinatura: 07/10/2025  
Valor: 27.096,36 (vinte e sete mil, noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 279/2025  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: FUNDACAO E.PESQUISAS S.ECONOM.FEPESSE  
CNPJ: 83.566.299/0001-73  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Modalidade: Dispensa  
Referência Modalidade: 171/2025  
Número do Processo: 310093/2025  
Objeto: Contratação de instituição de apoio técnico-científico com vínculo à universidade pública para desenvolver e implementar um modelo de referência em Inteligência de Dados Estratégicos para subsidiar, com base em evidências, a tomada de decisão estratégica do Município de Itajaí/SC. O objeto contempla a estruturação de ecossistema de dados, desenvolvimento de dashboards e modelos analíticos, avaliação de políticas públicas, e capacitação técnica das equipes gestoras.  
Data Assinatura: 08/10/2025  
Valor: 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais)  
Vigência: O prazo do contrato: 12 meses, prorrogável por igual período.



## MOVIMENTAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 030/2025 SIPE Nº 281301/2025-e

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos Padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos para Secretaria de Saúde.

O Município de Itajaí, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, e a empresa doravante designada como **FORNECEDORA**, firmam o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** do Item 111 registrados na Ata de Registro de Preços PE nº 030/2025, em decorrência da **solicitação de desistência** e consequente **aplicação de penalidade** à empresa **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, classificada originalmente em 1º lugar.

Dessa forma, procede-se à nova **ADJUDICAÇÃO** do item 111 à próxima empresa habilitada:

G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 47.647.493/001-10:					
Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário
111	21220 - HIDRALAZINA 50MG	COMPRIIMIDO	GENON	150.000	R\$ 0,55

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 09 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
Fornecedor

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
Fone: 3341-6029 - licitacoes@itajaí.sc.gov.br



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PREFEITURA DE  
**ITAJAÍ**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
EBER DE SOUZA TERRA LTDA (CNPJ 52.595.562/0001-29)	AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), INCLUINDO INSTALAÇÃO, VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 47.500,00

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025 REABERTURA DE PRAZO CHAVE TCE:

08AD69C1A975A83088D32D332FCF0F4914820EB0  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 27 de outubro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, BOCAS DE LOBO, TUBULAÇÕES, CAIXAS E AFINS, COM SUCCÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VÁCUO (RESÍDUOS E ÁGUA), COM MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 03 de outubro de 2025.  
SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo



## RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA LIMPEZA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE "BOCAS DE LOBO", COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO, PARA OS CENTROS DE ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS (SÃO VICENTE E SANTA REGINA).		
ADJUDICATÁRIA	LOTE	VALOR TOTAL
AUTENTIKA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 29.084.108/0001-91)	01	R\$ 318.999,96
OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA (CNPJ 14.576.552/0001-57)	04	R\$ 289.999,92

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2025 CHAVE TCE:

9C74D536783BB5B8E2E501DD88D20FEFACT743A3C  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 29 de outubro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS E REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 06 de outubro de 2025.  
SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 146/2024-001

**PRIMEIRO – TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2024 – PE 111/2024 – FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Alberto Werner, nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado, e, a empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida das Américas, nº 13.685, sala 381 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.256.518/0001-17**, telefone (21) 2434-7744, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Vinícius dos Santos Moreira, inscrito no CPF nº. 403.XXX.XXX-92, resolvem, com base no presente termo aditivo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **330564/2025** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 146/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Constitui o objeto do presente, a prorrogação da vigência da Ata de Registro nº. 164/2024, **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E PEÇAS DE REPÓSITO PARA SECRETARIA DE OBRAS**, condições atualmente pactuadas, pelo período de 12(doze) meses, a partir da publicação da presente renovação.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

48724 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
I	30399 - LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AZUL AMARELA, CONJUNTO DE PAPELIRAS COM 2 (DUAS) CAIXAS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 (CINQUENTA) LITROS CADA, AS CAIXAS DE CADA CONJUNTO DEVEM SER EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPORES, COM NO MÍNIMO 01 MILÍMETRO DE ESPESSURA NAS CORES AZUL E AMARELA E SEREM DOTADAS COM TAMPAS FIXAS E CHAVES ESPECIAIS NA PARTE SUPERIOR DA LIXEIRA E CUBA DA LIXEIRA BASCULANTE PARA POSSIBILITAR A RETIRADA DOS RESÍDUOS, AS CHAVES DEVEM SER DE UM ÚNICO FORMATO PARA TODAS AS PAPELIRAS, PERMITINDO QUE UMA MESMA CHAVE ABRA TODOS OS CONJUNTOS, O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELEIRA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLAGEM DA TAMPA NO CORPO DA PAPELEIRA, O CONJUNTO DEVE SER MONTADO EM SUPORTE TUBULAR, EM FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA DE 110 CM.	Un	W. CLEAN	350	301,20	105.420,00

1º TA ARP Nº 146/2024

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajaí.sc.gov.br



	SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPORES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR VERDE, SENDO TAMPA COM BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS, O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELEIRA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLAGEM DA TAMPA NO CORPO DA PAPELEIRA					
7	45341 - LIXEIRA COMPLETA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, LIXEIRA COMPLETA COM TAMPA, CHAVES E FRERAGENS, BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPORES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR VERDE, SENDO TAMPA BASCULANTE PARA APAGAR CIGARROS, O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELEIRA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLAGEM DA TAMPA NO CORPO DA PAPELEIRA	Un	BELOSCH	150	113,30	16.995,00

Total (R\$): 180.000,00

O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 180.000,00.

## CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, na qual que não contrarie o presente termo aditivo.
- A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.
- A entidade Interpessoal do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica comprometida a coligação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceituou o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

ITAJAÍ, 07 DE OUTUBRO DE 2025.  
Assinado e datado digitalmente.

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA  
Vinícius dos Santos Moreira

SÉRGIO MURILLO PEREIRA  
Secretário de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajaí.sc.gov.br



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 146/2024-001

**PRIMEIRO – TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2024 – PE 111/2024 – FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Alberto Werner, nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado, e, a empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida das Américas, nº 13.685, sala 381 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.256.518/0001-17**, telefone (21) 2434-7744, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Vinícius dos Santos Moreira, inscrito no CPF nº. 403.XXX.XXX-92, resolvem, com base no presente termo aditivo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **330564/2025** e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 146/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Constitui o objeto do presente, a prorrogação da vigência da Ata de Registro nº. 164/2024, **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E PEÇAS DE REPÓSITO PARA SECRETARIA DE OBRAS**, condições atualmente pactuadas, pelo período de 12(doze) meses, a partir da publicação da presente renovação.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

48724 - CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
I	30399 - LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPORES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AZUL AMARELA, CONJUNTO DE PAPELIRAS COM 2 (DUAS) CAIXAS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 (CINQUENTA) LITROS CADA, AS CAIXAS DE CADA CONJUNTO DEVEM SER EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIAÇÕES CLIMÁTICAS E INTEMPORES, COM NO MÍNIMO 01 MILÍMETRO DE ESPESSURA NAS CORES AZUL E AMARELA E SEREM DOTADAS COM TAMPAS FIXAS E CHAVES ESPECIAIS NA PARTE SUPERIOR DA LIXEIRA E CUBA DA LIXEIRA BASCULANTE PARA POSSIBILITAR A RETIRADA DOS RESÍDUOS, AS CHAVES DEVEM SER DE UM ÚNICO FORMATO PARA TODAS AS PAPELIRAS, PERMITINDO QUE UMA MESMA CHAVE ABRA TODOS OS CONJUNTOS, O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELEIRA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLAGEM DA TAMPA NO CORPO DA PAPELEIRA, O CONJUNTO DEVE SER MONTADO EM SUPORTE TUBULAR, EM FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA DE 110 CM.	Un	W. CLEAN	350	301,20	105.420,00

1º TA ARP Nº 146/2024

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajaí.sc.gov.br

1º TA ARP Nº 146/2024

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajaí.sc.gov.br



1300 (UM MILÉ TREZENTOS) MILÍMETROS, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS E PAREDES DO TUBO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MILÍMETRO. AS CAIXAS DEVEM SER ACOPLADAS AO SUPORTE ATRAVÉS DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS E CHAPA SOLDADA AO SUPORTE. OS SUPORTES DEVEM SER PREPARADOS PARA SEREM CHUMBADOS NO PISO DE PASSAGEIRO COM A ABERTURA DE SUA BASE EM NÚCLEO DE 100 MM. POSSUIRÁS QUE SER RECOLHIDAS NO PRÓPRIO TUBO OU ACOPLADAS POR MÉIO DE SOLDA. TODAS AS SOLDAS DEVEM SER GALVANIZADAS PARA EVITAR OXIDAÇÃO. AS TAMPAS DEVERÃO APRESENTAR BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS.					
2 72380 - TAMPA PARA LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), TAMPA COM BASE METÁLICA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIACÕES CLIMÁTICAS E INTÉRPÉRIES, PARA LIXEIRA DE CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AZUL. AS TAMPAS DEVERÃO APRESENTAR BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS E CONTER FERRAGEM PARA ENCAIXE NO CORPO DA LIXEIRA.	Un	BELOSCH	100	83,50	8.350,00
3 72381 - TAMPA PARA LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIACÕES CLIMÁTICAS E INTÉRPÉRIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AMARELA. AS TAMPAS DEVERÃO APRESENTAR BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS E CONTER FERRAGEM PARA ENCAIXE NO CORPO DA LIXEIRA.	Un	BELOSCH	100	83,50	8.350,00
4 65358 - CORPO PARA LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIACÕES CLIMÁTICAS E INTÉRPÉRIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AZUL E DEVERÁ CONTER FERRAGEM PARA ENCAIXE DA TAMPA.	Un	BELOSCH	100	119,90	11.990,00
5 65359 - CORPO PARA LIXEIRA PAPELEIRA PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIACÕES CLIMÁTICAS E INTÉRPÉRIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AMARELA E DEVERÁ CONTER FERRAGEM PARA ENCAIXE DA TAMPA.	Un	BELOSCH	100	119,90	11.990,00
6 65360 - PAPELEIRA SELETIVA PARA COLETA DE RESÍDUOS, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS PAPELEIRA SELETIVA PARA COLETA DE RESÍDUOS COM TAMPA, CHAVES E FERRAGENS, BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIACÕES CLIMÁTICAS E INTÉRPÉRIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR VERDE, SENDO TAMPA COM BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS. O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELEIRA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLEMENTO DA TAMPA NO CORPO DA PAPELEIRA.	Un	BELOSCH	150	113,30	16.995,00

1ª TA ARP Nº 146/2024

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajaí.sc.gov.br

SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIACÕES CLIMÁTICAS E INTÉRPÉRIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR VERDE, SENDO TAMPA COM BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS. O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELEIRA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLEMENTO DA TAMPA NO CORPO DA PAPELEIRA.					
7 65361 - LIXEIRA COMPLETA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS LIXEIRA COMPLETA COM TAMPA, CHAVES E FERRAGENS, BASCULANTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), RESISTENTE A VARIACÕES CLIMÁTICAS E INTÉRPÉRIES, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR VERDE, SENDO TAMPA COM BASE METÁLICA PARA APAGAR CIGARROS. O TRAVAMENTO DA TAMPA NA PAPELEIRA DEVE OCORRER COM O SIMPLES ACOPLEMENTO DA TAMPA NO CORPO DA PAPELEIRA.	Un	BELOSCH	150	113,30	16.995,00
Total (R\$):					180.000,00

O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 180.000,00**.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
- A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais normas.

- A eficácia interpera do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceituou o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

- E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

**ITAJAÍ, 07 DE OUTUBRO DE 2025.**  
Assinado e datado digitalmente.

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA  
Vinicio dos Santos Moreira

SÉRGIO MURILLO PEREIRA  
Secretário de Governo

1ª TA ARP Nº 146/2024

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
www.itajaí.sc.gov.br

# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia  
e informação.

